



DECRETO Nº 164 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DO SERVIDOR EFETIVO ANTONIO CAMILO NAZARÉ RIBEIRO POR ABANDONO DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, Senhor **ANTONIO LEOCÁDIO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA, e

CONSIDERANDO o contido no **Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2020**, que trata de abandono de cargo público pelo servidor efetivo **ANTONIO CAMILO NAZARE RIBEIRO**, lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**;

CONSIDERANDO o contido na comunicação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 06/2020-DRH-SEMTEAS-2020, onde há informações sobre o abandono de cargo público do respectivo servidor;

CONSIDERANDO que o servidor reiteradamente faltou injustificadamente ao serviço conforme documentos carreados ao Processo Administrativo Disciplinar, situação irregular perante as normas do Município de São Miguel do Guamá, não observando as regras estatutárias previstas para os servidores públicos, nos arts. 201, inciso I, 202, inciso IV, 216, incisos II e VI, §2º, cabendo pena prevista no art. 207, inciso IV, todos do Regime Jurídico Único – Lei Complementar nº 001 de 30 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO que durante o Procedimento Administrativo foi garantido ao servidor a ampla defesa e o contraditório e, após finalizado o processo, restou comprovado o abandono de cargo público, conforme exposto no Relatório Conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelos Decretos nº 134/2020 e 136/2020;

CONSIDERANDO que o "caput" do art.37 da Constituição Federal de 1988, dispõe que a Administração Pública deve observar entre outros princípios, o da moralidade e eficiência, sendo que o **"animus abandonandi"** restou comprovado,



entendido como a ânimo de deixar ao desamparo, com “probabilidade de dano ou prejuízo” ao serviço público;

CONSIDERANDO que a demissão do servidor é medida administrativa que se impõe para o ajustamento do quadro de pessoal e manutenção da ordem hierárquica e da disciplina nesta Administração Municipal:

DECRETA

Art.1º- Fica **DEMITIDO**, o servidor público efetivo, o Senhor **ANTONIO CAMILO NAZARE RIBEIRO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social no Município de São Miguel do Guamá, por **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO**, nos termos da Lei Complementar nº 001 de 30 de dezembro de 1994 - Regime Jurídico Único, nos artigos 207, inciso IV, 216, incisos II, VI, §2º, e comprovada infringência aos artigos 201, inciso I, e 202, inciso IV, que dispõe sobre os deveres e proibições do servidor público municipal.

Art. 2º- Este Decreto tem efeitos retroativos à data de abandono do cargo.

Art.3º - O Departamento de Recursos Humanos deve proceder com as devidas anotações nos registros funcionais do servidor.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 04 de dezembro de 2020.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na mesma data supra.

ANTONIO LEOCADIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá